



EDITAL DE LICITAÇÃO

Multientidade SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2026

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL/SC, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.027.045/0001-87 com sede na Rua Ceará, 619, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência.

A convocação dos interessados e disponibilização do edital e anexos dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios (DOM), do Site do Município (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>), do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Jornal Diário Eletronico "A Gazeta" <https://www.gazetasbs.com.br/publicacoes-legais>

O presente edital é regido Lei Federal nº 14.133 de 06 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 151/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 149/2023, bem como demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Tipo: Menor preço por LOTE.

Objeto: **Aquisição de lanches diversos destinados quando da realização de eventos institucionais (conferencias, capacitações, treinamentos, palestras, cursos, entre outros), bem como água mineral e gás de cozinha para atendimento das demandas do município de Guarujá de Sul (Órgão Gerenciador / Município de Guarujá do Sul e Órgão Participante / Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.**

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

Período de recebimento das propostas:

23 de julho de 2026 até às 08:15h do dia 05 de agosto de 2026 através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):

05 de agosto de 2026 de às 08:30h, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Local: Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.



1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de lanches diversos destinados quando da realização de eventos institucionais (conferencias, capacitações, treinamentos, palestras, cursos, entre outros), bem como água mineral e gás de cozinha para atendimento das demandas do município de Guarujá de Sul (Órgão Gerenciador / Município de Guarujá do Sul e Órgão Participante / Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social).

Cód. Lote: 1 - Lote: Água Mineral					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL, COM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES DE 500 /510 ML CADA.	UNIDADE	120,00	14,80	1.776,00
2	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES DE 500 / 510 ML CADA.	UNIDADE	360,00	13,47	4.849,20
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - BOTIJÃO DE 20 LITROS - RECARGA.	UNIDADE	450,00	13,75	6.187,50
					Soma:
					12.812,70
Cód. Lote: 2 - Lote: Gás de Cozinha					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	CARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG	UNIDADE	600,00	120,00	72.000,00
5	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA COM CARGA DE 13 KG	UNIDADE	10,00	353,00	3.530,00
					Soma:
					75.530,00
Cód. Lote: 3 - Lote: Lanches Diversos					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	PRENSADINHO (PRESUNTO, QUEIJO, TOMATE, PEPINO) - BANDEJA DE 50 UNIDADES	QUILOGRAMA	1.300,00	31,50	40.950,00
7	BOLO DE AIPIM COM COBERTURA	QUILOGRAMA	400,00	30,87	12.348,00
8	BOLO MÁRMORE	QUILOGRAMA	500,00	31,49	15.745,00
9	CUCA SOVADA RECHEADA (RECHEIOS A ESCOLHER)	QUILOGRAMA	500,00	22,32	11.160,00
10	CUCA GRANDE DE FORMA COM SABORES DIVERSOS (CHOCOLATE, DOCE DE LEITE, FRAMBOESA, ABACAXI ENTRE OUTROS) APROXIMADAMENTE 05 KG.	QUILOGRAMA	300,00	22,49	6.747,00
11	EMPADINHA DE QUEIJO/PALMITO/FRANGO	QUILOGRAMA	500,00	33,99	16.995,00
12	ESFIRRA MISTA ASSADA (MÉDIA)	QUILOGRAMA	750,00	32,49	24.367,50
13	MASSA DE PIZZA TAMANHO GRANDE	UNIDADE	100,00	6,49	649,00
14	PALITO SALGADO	QUILOGRAMA	600,00	25,49	15.294,00
15	PÃO DE QUEIJO MÉDIO	UNIDADE	6.000,00	1,63	9.780,00
16	PÃO FATIADO	QUILOGRAMA	150,00	9,29	1.393,50
17	PÃO FRANCES - KG	QUILOGRAMA	400,00	13,94	5.576,00
18	PÃO DE CACHORRO QUENTE	QUILOGRAMA	200,00	13,07	2.614,00
19	RISSOLE DE QUEIJO E PRESUNTO	UNIDADE	6.000,00	1,25	7.500,00
20	BOLO SALGADO RECHEIOS DIVERSOS (PRESUNTO, QUEIJO, CARNE, MOÍDA, FRANGO, LEGUMES	QUILOGRAMA	600,00	37,29	22.374,00
21	SANDUICHE NATURAL COM PRESUNTO, QUEIJO, ALFACE E TOMATE, TIPO TRIANGULO	UNIDADE	6.500,00	6,56	42.640,00
22	BOLINHO TIPO GROSSTOLI COM COBERTURA DE AÇUCAR	QUILOGRAMA	800,00	22,49	17.992,00



23	MINI PIZZA SABORES DIVERSOS (CALABRESA, QUATRO QUEIJOS, STROGONOFF FRANGO / GADO ENTRE OUTROS).	UNIDADE	5.000,00	5,60	28.000,00
24	EMPADÃO DE FRANGO 1 KG ASSADO (CATUPIRY, CARNE DE FRANGO, AZEITONAS PRETAS, TEMPEROS DIVERSOS, TOMATE, MILHO VERDE 0	QUILOGRAMA	250,00	37,70	9.425,00
					Soma:
					291.550,00
Cód. Lote: 4 - Lote: Frutas.					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	valor Total
25	ABACAXI	UNIDADE	200,00	9,00	1.800,00
26	AMEIXA VERMELHA	QUILOGRAMA	100,00	19,99	1.999,00
27	BANANA	QUILOGRAMA	350,00	3,74	1.309,00
28	KIWI	QUILOGRAMA	100,00	24,99	2.499,00
29	LARANJA	QUILOGRAMA	250,00	4,90	1.225,00
30	MAMÃO	QUILOGRAMA	250,00	9,49	2.372,50
31	MANGA	QUILOGRAMA	200,00	8,82	1.764,00
32	MARACUJÁ	QUILOGRAMA	60,00	13,99	839,40
33	MELANCIA	QUILOGRAMA	400,00	3,27	1.308,00
34	MAÇA	QUILOGRAMA	350,00	8,49	2.971,50
35	MELÃO	QUILOGRAMA	250,00	7,60	1.900,00
36	MORANGO	QUILOGRAMA	100,00	41,45	4.145,00
37	PERA	QUILOGRAMA	100,00	11,29	1.129,00
38	PÊSSEGO	QUILOGRAMA	120,00	13,99	1.678,80
39	UVA	QUILOGRAMA	120,00	16,99	2.038,80
					Soma:
					28.979,00
Cód. Lote: 5 - Lote: Bolo Recheado					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitária	Valor Total
40	BOLO RECHEADO EM CAMADAS (CROCANTE, CREME REAL, FRUTAS, 4 LEITES, BRIGADEIRO ENTRE OUTROS) COM COBERTURA DE GLACÊ.	QUILOGRAMA	300,00	50,97	15.291,00
					Soma:
					15.291,00

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 207/2022.

a. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, haverá a renovação das quantidades registradas, sem que ocorra a acumulação dos itens entres os períodos; contudo, por ocasião da renovação do prazo de vigência da Ata, os quantitativos registrados deverão respeitar a quantidade originalmente registrada.

b. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

c. As MEs/EPPs terão tratamento diferenciado previsto na artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterações posteriores.



d. Em razão de o valor estimado de alguns dos itens ultrapassar o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação não será destinada à participação exclusiva ME/EPP, em conformidade com a legislação vigente.

e. Terão o benefício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, através do empate ficto.

f. Terão também o benefício de apresentar a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), com restrição o que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quaisquer questionamentos e ou/esclarecimentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da Plataforma Eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio.

2.2. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Órgão Gerenciador respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura).

2.2.1 O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59 da data especificada no sistema.

2.2.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no site oficial do Município de Guarujá do Sul (<http://www.guarujadosul.sc.gov.br>) – link “licitações”.

3. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

3.3. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

3.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Guarujá do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.



5.2. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

5.3. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

5.5. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guarujá do Sul.

5.6. A licitante deverá declarar os requisitos que sua empresa cumpre, em campo próprio da plataforma eletrônica, conforme abaixo:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.7. Prazo de validade da proposta sere de 60 (sessenta) dias.



5.7.1. Caso a empresa colocar prazo de validade inferior ou superior a 60 (sessenta) dias, será desconsiderado.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário limite estabelecidos neste edital, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Propostas enviadas fora do prazo ou por outro meio não serão aceitas.

6.2 A proposta cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

- a. PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL de cada item/lote ofertado, expressos em reais, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b. MARCA/FABRICANTE, MODELO e DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM, de forma completa, permitindo avaliação objetiva da conformidade com as especificações do edital.

6.3 A exigência de MARCA/FABRICANTE e MODELO somente poderá ser dispensada quando se tratar de serviços ou quando a especificação do item permitir que a entrega seja realizada de forma eficaz sem a indicação da marca e modelo.

6.4 Mesmo nos casos de dispensa parcial, a identificação mínima do objeto deverá ser mantida, garantindo descrição suficiente para avaliação objetiva da proposta.

6.5. Obrigatoriedade de Marca, Modelo e Fabricante

6.6. As propostas deverão indicar obrigatoriamente a marca, modelo e fabricante de cada item ofertado. A apresentação de marca própria, genérica ou a expressão “conforme TR” não será aceita, por não permitir a identificação objetiva do objeto, sendo motivo suficiente para desclassificação da proposta, nos termos dos arts. 6º, 7º e 55 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

6.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

6.9. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.

6.10. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.11. (A) pregoeiro (a) poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas



ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

6.12. Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

6.13. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica. Caso a empresa NÃO assinala, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 ou não poderá participar da licitação, caso seja exclusiva.

6.14.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.15. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

6.16. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante, exceto quando esta for fabricante do objeto e a identificação da marca se fizer necessária para fins de apuração do atendimento as características do item ora licitado.

6.17. (A) pregoeiro (a) poderá convocar a Comissão Técnica pertinente ao objeto ora licitado (caso houver) para auxiliar na tomada de decisões que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

6.18. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

6.19. O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.20. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Guarujá do Sul;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.21. O(A) pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.16, alínea "d".

6.22. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço por item, de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência.



6.23. Somente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor unitário do item/lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.

7.4. Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:

7.5.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

7.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta.

7.5.5. Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6. Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.8. Quando exauridos as hipóteses do item 7.5.7, o desempate dar-se-á através de sorteio online previamente agendado pelo chat do portal de compras públicas.



7.6. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexecutável poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo (a) pregoeiro (a) o seu deferimento.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.1. Encerrado o prazo disposto no item 7 deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

8.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

8.1.2. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.3. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

8.1.4. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do item 8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.6. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos itens 8.1.3. e 8.1.4. o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

8.2. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.



9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.1.1. Fica facultado o(a) agente de contratação, a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Município de Guarujá do Sul.

9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo (a) pregoeiro (a), que será de 02 (duas) horas.

9.3. Finalizado o prazo de negociação, o (a) agente de contratação examinará a aceitabilidade da proposta.

9.4. Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos deste edital.

9.5. O(A) agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento supracitado, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. A plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) disponibilizará as Atas e Relatórios que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PODERÁ OCORRER SIMULTANEAMENTE, DURANTE AS PRIMEIRAS 2 (DUAS) HORAS DA NEGOCIAÇÃO.

10. DA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP E DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, bem como a Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.



10.1.2. Constatada a existência de sanção, o (a) pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração ou Certidão Simplificada que comprove a qualidade de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

10.2.1. A declaração deverá ser assinada pelo representante da empresa e ter identificação claramente se a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.2.2. A Certidão Simplificada deverá ter validade de (90) noventa dias.

10.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

A. A APRESENTAÇÃO VIA PLATAFORMA ELETRONICA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PODERÁ ACONTECER APOS A DEFINIÇÃO DOS VALORES FINAIS, DURANTE A FASE DE NEGOCIAÇÃO QUE SERÁ DE 2 (DUAS) HORAS.

B. CASO A EMPRESA NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO ACIMA MENCIONADO SERÁ REABERTO O PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS PARA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO. SE A EMPRESA NÃO O FIZER NESTE PRAZO SERÁ DESCLASSIFICADA E CONVOCADA A SEGUNDA COLOCADA PARA QUE APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO, OU SEJA 02 (DUAS) HORAS E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

C. EM CASO DE INABILITAÇÃO, SERÁ CONVOCADA A EMPRESA SUBSEQUENTE COM O MESMO PRAZO, OU SEJA, 02 (DUAS) PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

10.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1.1. Da Habilitação Jurídica:

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a. Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal** e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos



Estaduais, expedida pelo órgão competente;

d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

15.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de gêneros alimentícios semelhantes aos do objeto licitado, de forma satisfatória, com identificação clara do objeto, local, período e responsável pela emissão.

b) Licença ou Alvará Sanitário, válido e emitido por autoridade competente, comprovando que a empresa está autorizada a manipular e/ou fornecer gêneros alimentícios.

c) Declaração de que os produtos fornecidos obedecem às normas da ANVISA e da legislação sanitária vigente.

10.5. Da apresentação dos documentos:

10.5.1. Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:

a. Devidamente assinados através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos casos de declarações;

b. Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade

c. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

d. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

e. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

f. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.



g. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

h. As empresas proponentes devem se atentar no momento do cadastro da documentação para inserir somente os documentos solicitados no edital.

10.6. Após transcorrido o prazo de que trata o item 10.3., sem que o licitante vencedor tenha juntado a documentação de habilitação exigida, o mesmo será considerado inabilitado.

10.7. Na hipótese de a proponente vencedora não atender às exigências para habilitação, serão solicitados e analisados os documentos da proponente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma vencedora que atenda a todos os requisitos deste edital.

10.7.1. O prazo será sempre o mesmo mencionado no item 10.3. ou seja, prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro (a), inclusive quando da abertura de diligência.

10.8. O(a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.10. Para a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11. APRESENTAÇÃO PROPOSTA READEQUADA

11.1. A empresa deverá seguir as instruções da plataforma eletrônica para encaminhamento da proposta readequada.

11.2. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente quando for solicitada pela pregoeira e as empresas terão o prazo de 02 (duas) horas, para apresentá-la.

11.2.1. Proposta readequada antes da solicitação da pregoeira será desconsideração.



11.3. CASO A EMPRESA NÃO APRESENTAR A PROPOSTA READEQUADA OU APRESENTAR COM VALOR DIVERGENTE, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, SERÁ CONSIDERADO COMO PROPOSTA READEQUADA O DOCUMENTO DO SISTEMA DENOMINADO "VENCEDORES DO PROCESSO".

12. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES e ESTIMATIVA DE CONSUMO

12.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

12.2. Caso durante a vigência do Registro de Preço, for necessário a assinatura de Ata de Registro de Preço do Segundo ou demais colocados, e este não tenha sido feito sua habilitação, no momento do certame, o mesmo será convocado para sua habilitação, nos mesmos moldes do edital.

12.3. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelo Município. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após julgamento da Proposta, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da proposta, em um prazo de até 10 (dez) minutos. A prazo de recurso da proposta será concedidos no final da sessão pública.

13.2. Após a ato de habilitação ou inhabilitação, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da habilitação/inabilitação, em um prazo de até 10 (dez) minutos,

13.3. Após o término da fase de habilitação caso tenha sido manifestada a intenção de recurso da proposta ou da habilitação ou inhabilitação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para a apresentação das razões do recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

13.3. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

13.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

13.5. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

13.6. Se não reconsiderar sua decisão, o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, a qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.7. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade



competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

13.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município.

13.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município.

13.11. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

13.12. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.13. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

13.14. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.14.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao(a) pregoeiro(a) adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para homologação.

14.2. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, nos termos da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Edital.

14.3. O Município convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

14.4. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

14.5. Firmada a Ata de Registro de Preços entre a licitante vencedora e o Município de Guarujá do Sul, seus signatários passarão a denominar-se CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente.

14.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS



15.1 As especificações relativas à prestação do serviço e/ou entrega dos bens estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

16. DAS ORDENS DE COMPRA E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Compra, que será emitido de acordo com o valor constante na ata de registro de preços ou em seus Aditivos.

16.2. Na Ordem de Compra constará, obrigatoriamente, o número do Processo Administrativo que deu origem ao Registro de Preços, valor, local e prazo de entrega.

16.3. O pagamento devido ao contratado será efetuado conforme determinado no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

17.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guarujá Do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III, IV, V, VI, VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes	VIII, IX, X, XI, XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).



federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	
---	--

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II - Incisos III e IV do item 1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

17.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse



valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Guarujá Do Sul - SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.



17.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. O Município de Guarujá do Sul poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

18.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>).

18.5. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Cedro - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.7. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 151/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 149/2023.

18.8. As empresas participantes deverão ficar logadas no plataforma eletrônica para acompanhamento de todas as informações enviadas via chat, tais como solicitação para apresentação de documentação, recursos, horários e datas, entre outras informações.

18. DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Guarujá Do Sul/SC, 09 de julho de 2026.



Eliane Aparecida De Souza Fanton
Prefeita Municipal



Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Guarujá do Sul, Fundo Municipal de Saúde, e Fundo Municipal de Assistência Social.

O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

1. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de lanches destinados quando da realização de eventos institucionais (conferencias, capacitações, treinamentos, palestras, cursos, entre outros), bem como água mineral e gás de cozinha para atendimento das demandas do município de Guarujá do Sul (Órgão Gerenciador / Município de Guarujá do Sul e Órgão Participante / Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social).

A presente demanda decorre da necessidade recorrente de fornecimento desses gêneros alimentícios e insumos durante a execução de ações governamentais de natureza institucional,



administrativa, técnica, social e de saúde pública. Dentre essas ações, destacam-se:

- Eventos oficiais e participativos, como conferências municipais, audiências públicas, conselhos e fóruns deliberativos;
- Capacitações e treinamentos de servidores e colaboradores, vinculados às diversas secretarias e programas governamentais;
- Ações de promoção à saúde e de assistência social, como campanhas educativas, rodas de conversa, oficinas com usuários e famílias em situação de vulnerabilidade;
- Atividades comunitárias e institucionais realizadas em Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), Unidade Básica de Saúde, escolas e demais departamentos / repartições públicas;
- Fornecimento de gás de cozinha às unidades administrativas e operacionais para o preparo de refeições, lanches e apoio logístico às atividades desenvolvidas.

A contratação proposta visa garantir apoio logístico, nutricional e operacional adequado à execução dessas atividades, contribuindo para:

- A efetividade das políticas públicas municipais de saúde, assistência social e gestão pública;
- A valorização da cidadania e da participação social;
- A continuidade do serviço público, respeitando os princípios da eficiência, razoabilidade, planejamento e supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a adoção do Sistema de Registro de Preços permite ao Município planejamento orçamentário e flexibilidade na Execução das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, otimizando os recursos públicos e evitando aquisições fragmentadas, desorganizadas ou emergenciais, conforme orientações do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.233/2012 – Plenário) e do próprio art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

A oferta de lanches durante eventos institucionais, como conferências, capacitações, treinamentos, palestras, cursos, reuniões e ações sociais, configura-se como uma medida estratégica que contribui diretamente para o sucesso e a qualidade das atividades promovidas pelo Município.

Trata-se de um investimento que favorece o bem-estar e o engajamento dos participantes, especialmente em eventos de longa duração, nos quais é comum a queda de atenção e rendimento. A disponibilização de lanches nutritivos contribui para manter o foco, a energia e a disposição ao longo da programação, refletindo positivamente no aproveitamento do conteúdo oferecido.

Além disso, demonstra cuidado e respeito com o público, valoriza a imagem institucional e promove um ambiente mais acolhedor e acessível, sobretudo quando há variedade de opções, respeitando as diferentes necessidades alimentares.

Os momentos de pausa para o lanche exercem papel relevante na construção de vínculos interpessoais e no fortalecimento de redes profissionais. Durante esses intervalos, é comum a formação de pequenos grupos para conversas informais, que incentivam a troca de experiências, o networking e o compartilhamento de ideias entre participantes, palestrantes e organizadores, muitas vezes resultando em futuras parcerias.

Outrossim, a inclusão de lanches na programação não se resume apenas a um produto de conforto, mas consolida-se como um recurso que qualifica o evento, reforça os objetivos institucionais e amplia os impactos positivos das ações públicas promovidas.

A presente análise teve como base o levantamento de demandas realizado junto às secretarias municipais, com base no calendário de eventos, reuniões técnicas, formações, projetos culturais, educacionais e socioassistenciais previstos ao longo do ano.



Neste contexto, a contratação mostra-se justificada, necessária e vantajosa à Administração, atendendo aos objetivos estratégicos do município e às demandas dos órgãos envolvidos, com respaldo técnico, normativo e legal.

Nesse contexto, foram identificadas, por meio de pesquisa de mercado, possíveis alternativas disponíveis que atendem às especificações e finalidades da contratação, considerando a oferta local e regional de produtos e fornecedores aptos a suprir a demanda da Administração Pública.

2. SOLUÇÕES ALTERNATIVAS

Aquisição direta de lanches prontos e embalados individualmente, com entrega programada conforme a demanda dos eventos e ações, garantindo padronização, praticidade e controle sanitário;

b) Aquisição de gêneros alimentícios e insumos para preparo interno dos lanches em unidades da administração pública, o que exigiria estrutura física, pessoal e logística de preparo e distribuição, além de controle rigoroso de armazenamento e validade dos produtos;

c) Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coffee break e catering, com fornecimento completo (alimentos, bebidas, utensílios, transporte e equipe), o que, apesar de agregar comodidade, costuma representar maior custo por unidade fornecida;

d) Aquisição fracionada conforme eventos, por meio de contratações isoladas, o que comprometeria o planejamento e a economicidade, além de aumentar os riscos de descontinuidade no fornecimento e necessidade de procedimentos licitatórios recorrentes;

e) Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de lanches diversos, água mineral e gás de cozinha, com fornecedores previamente habilitados e valores registrados, permitindo atendimento contínuo, conforme demanda, com maior eficiência e racionalização de custos públicos.

Diante disso, para o Município de Guarujá do Sul, considerando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, a alternativa mais viável e vantajosa é:

A adoção do Sistema de Registro de Preços permite à Administração:

- Planejar e centralizar a contratação em um único procedimento licitatório, evitando múltiplas licitações para cada evento;
- Reduzir custos administrativos e operacionais, por não precisar realizar novas compras ou pregões a cada demanda;
- Adquirir os itens sob demanda, conforme necessidade real, evitando desperdícios e respeitando os limites orçamentários;
- Flexibilizar o fornecimento para diferentes órgãos participantes (Município, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência Social), otimizando a gestão de recursos públicos;
- Escolher múltiplos fornecedores registrados, assegurando cobertura e substituição em caso de descumprimento ou indisponibilidade;
- Controlar preços e assegurar competitividade, com base nos valores registrados em ampla pesquisa de mercado.

Diferentemente da contratação direta de serviços de coffee break ou da preparação interna dos alimentos, que demandariam estrutura própria, pessoal capacitado, controle de insumos e logística, o SRP permite agilidade, segurança jurídica e controle orçamentário, além de atender com eficiência à diversidade de eventos e ações realizadas ao longo do ano.

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da Administração para o exercício de 2026, conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 2174-26/2026, aprovado pelo Decreto Municipal nº 279/2025, que aprova o Plano Anual de Contratações da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2026.

3. QUANTITATIVO ESTIMADO - art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021



As quantidades estimadas foram definidas baseadas na experiência de utilização dos mesmos, assim, foram realizadas análises das últimas aquisições deste Órgão do referido objeto (PE 04/2023, PE 20/2024 e PE 28/2025).

Segue abaixo os dados pertinentes das quantidades registradas e licitadas nos últimos 03 anos, bem como o quantitativo estimado previsto para 2026 e consecutivos.

Item	Especificação do Objeto	Qtidade licitada em 2023	Qtidade licitada em 2024	Qtidade licitada em 2025	Qtidade estimada 2026
01	Água mineral, com gás, fardo com 12 unidades de 500 /510 ml cada.	38	90	150	120
02	Recarga de água mineral sem gás - botijão de 20 litros.	183	320	350	70
03	Água mineral, sem gás, fardo com 12 unidades de 500 ou 510 ml cada.	95	200	300	360
04	Carga de gás de cozinha com 13 kg.	48	71	80	600
05	Casco de botijão de gás de cozinha com carga de 13 kg.	10	12	10	10
06	Prensadinho (presunto, queijo, tomate e pepino) - bandeja com 50 unidades.	122	1.000	1.300	1.300
07	Bolo de aipim com cobertura.	80	400	400	400
08	Bolo recheado em camadas (crocante, creme real, frutas, 4 leites, brigadeiro) com cobertura de glacê.	135	300	300	300
09	Bolo mármore.	94	400	550	500
10	Cuca sovada recheada (recheios a escolher).	134	400	500	500
11	Cuca grande de forma com sabores diversos - aproximadamente 5 kg.	85	330	300	300
12	Empadinha de queijo/palmito/frango.	145	500	500	500
13	Esfirra mista assada (média).	127	750	750	750
14	Massa de pizza tamanho grande.	140	60	120	100
15	Palito salgado.	73	500	620	600
16	Pão de queijo médio.	2.950	4.500	5.000	6.000
17	Pão fatiado.	27	180	180	150
18	Pão francês – kg.	120	200	480	400
19	Pão de cachorro quente.	137	200	230	200
20	Rissolo de queijo e presunto.	3.150	4.800	5.100	6.000
21	Bolo salgado recheio diverso (presunto, queijo, carne moída, frango, legumes)	148	500	625	600
22	Sanduche natural com presunto, queijo, alface e tomate, tipo triangulo.	2.750	4.500	6.800	6.500
23	Bolinho tipo grostoli com cobertura de açúcar.	632	800	800	800
24	Mini pizza sabores diversos (calabresa, quatro queijos, estrogonofe frango/gado e outros).	3.850	4.500	6.000	5.000
25	Empadão de frango 1 kg assado (recheio: catupiry, carne de frango, azeitonas pretas, temperos diversos, tomate, milho verde).	104	300	300	250
26	Abacaxi.	50	150	200	200
27	Ameixa vermelha.	15	60	130	100
28	Banana.	110	200	310	350
29	Kiwi.	10	50	100	100
30	Laranja.	85	150	200	250
31	Mamão.	68	145	200	250
32	Manga.	35	60	200	200
33	Maracujá.	20	45	80	60
34	Melancia.	80	300	400	400
35	Maça.	85	220	320	350
36	Melão.	70	140	220	250
37	Morango.	20	50	100	100
38	Pera.	40	60	100	100
39	Pêssego.	30	100	120	120
40	Uva.	20	75	150	120

Pontua-se, ainda, que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou mesmo suprimidos



em face da real necessidade ou de eventual limitação orçamentária, sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário público. Referido quantitativo será confirmado até o momento da finalização do termo de referência.

4. QUANTITATIVO ESTIMADO

Para a estimativa do valor para composição do respectivo processo administrativo, foram realizadas pesquisas de preços com base em:

- Propostas comerciais de fornecedores locais/regionais;
- Contratações anteriores do próprio município;

Com base nessa pesquisa, obteve-se uma média de preços unitários para cada item pretendido (lanches diversos, água mineral e gás de cozinha). A previsão de consumo foi consolidada pelos órgãos participantes com base em eventos planejados, atividades anuais e consumo histórico.

Portanto, o valor total estimado para o respectivo processo administrativo licitatório, perfaz o montante aproximado de R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

Ressalta-se que, no exercício de 2025, o valor registrado para contratação de objeto semelhante foi de R\$ 335.077,30 (trezentos e trinta e cinco mil, setenta e sete reais e trinta centavos). A diferença em relação ao valor estimado para a presente licitação decorre, predominantemente, da ampliação da demanda administrativa, em razão da inclusão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, decorrente das demandas oriundas dos educandários da rede municipal de ensino (creche, pré-escola e ensino fundamental), para os quais foi estimada a aquisição de até 500 (quinhentas) unidades de carga de gás de cozinha durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

6. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em análise será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, estruturada em lotes com disputa por itens, com o objetivo de garantir maior eficiência, economicidade e atendimento às diferentes necessidades dos órgãos participantes.

Conforme diretriz estabelecida pela Lei nº 14.133/2021, o parcelamento da contratação deve ser considerado sempre que possível, visando ampliar a competitividade, assegurar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, evitar a concentração de fornecimento e permitir a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e fornecedores locais.

Nesse sentido, a decisão pelo parcelamento da contratação em lotes, com disputa por itens dentro dos respectivos lotes, foi adotada com base nos seguintes fundamentos técnicos e legais:

- Diversidade de itens demandados: A contratação contempla gêneros alimentícios diversos (lanches prontos), água mineral e gás de cozinha, com características distintas de fornecimento, armazenamento, transporte e precificação. O parcelamento por lotes permite organizar os itens por similaridade e natureza, facilitando a cotação, a comparação e a logística de entrega.

- Participação de diferentes perfis de fornecedores: A segmentação da contratação em lotes e itens favorece a participação de empresas especializadas em cada tipo de produto, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), conforme preconiza a Lei Complementar nº 123/2006, estimulando o desenvolvimento econômico local e regional.

- Aprimoramento da competitividade: Ao permitir a disputa por itens dentro dos lotes, amplia-se o leque de concorrentes, propiciando maior competitividade, melhores preços e condições mais vantajosas para a Administração.

- Flexibilidade de fornecimento: A adoção de múltiplos fornecedores por item possibilita maior segurança no atendimento às demandas, inclusive nos casos de indisponibilidade temporária de algum fornecedor, sem comprometer a continuidade dos serviços públicos.

- Redução de riscos contratuais: O parcelamento mitiga os riscos de inadimplemento por parte de um único fornecedor responsável por toda a demanda. A divisão dos itens entre diferentes fornecedores assegura maior robustez na execução contratual.



- Conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento: A estruturação da licitação por lotes com disputa por item está alinhada ao princípio do planejamento e à busca pela melhor solução para o interesse público, conforme os arts. 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a adoção do parcelamento da contratação, a ser realizada em lotes com disputa por itens, de forma a otimizar a aplicação dos recursos públicos, promover o desenvolvimento local, ampliar a competitividade e garantir o adequado atendimento às demandas do Município de Guarujá do Sul, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Dessa forma, o presente objeto será dividido em Lotes, sendo:

- a) Lote 01 – Água mineral;
- b) Lote 02 – Gás de cozinha;
- c) Lote 03 – Lanches diversos;
- d) Lote 04 - Frutas;
- e) Lote 05 – Bolo recheado.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise detalhada das necessidades apresentadas e das alternativas de contratação, conclui-se que a melhor solução para o Município de Guarujá do Sul é a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), estruturado em lotes, conforme as especificações dos itens demandados.

A opção pelo Sistema de Registros de Preços se justifica pelos seguintes motivos:

- Eficiência e Planejamento Orçamentário: O sistema de registro de preços permite à Administração centralizar as aquisições em um único procedimento licitatório, proporcionando maior controle sobre os recursos públicos, evitando compras emergenciais ou fragmentadas, e garantindo previsibilidade orçamentária.

- Competitividade e Economia: A estruturação em lotes e a possibilidade de múltiplos fornecedores garantem a competitividade do certame, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos e condições mais favoráveis para a Administração.

- Atendimento Contínuo e Flexível: O sistema de registro de preços garante a continuidade do fornecimento de insumos conforme a demanda, sem a necessidade de licitações recorrentes para cada evento, e ainda oferece flexibilidade para adequação a imprevistos, sem comprometer a execução das políticas públicas.

- Conformidade Legal e Segurança Jurídica: A contratação via Sistema de registro de preços está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando legalidade, transparência e segurança jurídica em todas as etapas do processo.

Portanto, a contratação por meio do SRP representa a solução mais vantajosa, pois garante eficiência, economicidade e cumprimento das exigências legais, promovendo o melhor atendimento às demandas institucionais do Município de Guarujá do Sul, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

8. ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as alternativas disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

Os demais elementos previstos nos incisos do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 não são obrigatórios e podem ser dispensados nos termos do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021. No presente caso, os mesmos não foram utilizados por estarem aliados ao fato deste Órgão Público, encontrar-se em fase



de adaptação para aplicar as inúmeras novidades da Lei 14.133/2021, dando prioridade e efetividade neste primeiro momento de adaptação, para os elementos obrigatórios previstos em lei).



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Guarujá Do Sul

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de lanches diversos destinados quando da realização de eventos institucionais (conferencias, capacitações, treinamentos, palestras, cursos, entre outros), bem como água mineral e gás de cozinha para atendimento das demandas do município de Guarujá de Sul (Órgão Gerenciador / Município de Guarujá do Sul e Órgão Participante / Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social).

1.2. ENQUADRAMENTO DE BENS DE CONSUMO E SERVIÇOS COMUM Conforme Decreto Municipal nº. 223/2023, Art. 103 e 104, os objetos em questão tem sua definição como bem de Consumo, possui elementos necessários para o atingimento da finalidade pública a ser satisfeita com a aquisição, bem como a continuidade das ações/atividades/demandas administrativas, sem características que permitam o seu enquadramento como bens de luxo.

1.3 OS QUANTITATIVOS



As informações sobre a descrição da solução estão no Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, conforme Anexo II do edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. As informações sobre a descrição da solução estão no Anexo II - Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As MEs/EPPs terão tratamento diferenciado previsto na artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterações posteriores.

4.2. Em razão de o valor estimado de alguns dos itens ultrapassar o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação não será destinada à participação exclusiva ME/EPP, em conformidade com a legislação vigente.

4.3. Terão o benefício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, através do empate ficto.

4.4. Terão também o benefício de apresentar a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), com restrição o que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, com disputa por item, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar o menor valor global do respectivo lote.

4.4. Não será permitida a subcontratação.

5. EXECUÇÃO/ENTREGA

5.1. Para os lanches e as frutas diversos do Município de Guarujá do Sul (Prefeitura Municipal, Secretarias, Conselho Tutelar e demais departamentos), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social:

a) Os lanches diversos e as frutas serão fornecidos quando da emissão da Ordem de Compra, a qual será emitida com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos da data do evento.

a.1) Na Ordem de Compra acima citada, deverá constar o evento, a data, local e horário a ser entregues.

a.2) Os produtos deverão ser entregues frescos, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas para transporte e consumo, observando as normas sanitárias vigentes.

5.1.1. Toda e qualquer despesa decorrente da entrega dos produtos serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer ônus para o Município.

5.1.2. Para as águas e carga de gás de cozinha, a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 1 hora, contados do recebimento de ligação telefônica no local solicitado, podendo ser:

a) Prefeitura Municipal;

b) Secretaria Municipal de Agricultura;

c) Secretaria Municipal de Transportes e Obras;

d) Conselho Tutelar;

e) Polícia Militar,

f) Polícia Civil,

g) Secretaria Municipal de Saúde e antigo Posto de Saúde (extensão);

h) CRAS – Centro de Referência da Assistência Social;

i) Centro de Convivência dos Idosos.



5.1.3 Os produtos alimentícios deverão ser preparados, armazenados, transportados e entregues em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Vigilância Sanitária competente e demais legislações aplicáveis, garantindo a qualidade, higiene, segurança alimentar e condições adequadas para o consumo até o momento da entrega.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 5 (cinco) dias após o aceite pela responsável do município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

6.2. A apresentação da nota fiscal eletrônica deve-se em observância ao protocolo de retenção de impostos.

6.3. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.4. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF. 7.2

6.4.1. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, não havendo o destaque se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção do fornecedor será o de menor preço por lote, sendo a disputa realizada por item, de forma que os licitantes deverão apresentar propostas e lances para cada item integrante do lote, sagrando-se vencedor aquele que apresentar o menor valor global do respectivo lote.

7.2. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisarão as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não atenderem às especificações e demais exigências constantes do Edital e deste Termo de Referência.

7.3. Após a etapa de lances, será realizada a análise da documentação de habilitação, conforme previsto no Edital.

7.4. As empresas participantes deverão se ater a todas as exigências do edital.

7.5. A condução do Processo Administrativo de Licitação será realizada pelos agentes públicos formalmente designados pela autoridade competente, por meio de ato administrativo vigente à época da realização do certame.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

8.1. Ressalta-se que preço de referência foi composto conforme documentação de Formalização da Pesquisa de Preço, Decreto nº. 207/2022, o qual ficará anexo ao Processo Administrativo.

8.2. A presente licitação tem seu valor total estimado em R\$ 424.162,70.

8.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma prevista na Cláusula Quarta da Minuta da Ata de Registro de Preços.



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as dotações orçamentárias serão indicadas quando da emissão da Ordem de Compra.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Gestão e Fiscalização será conforme disposto no Decreto Municipal nº. 149/2023, em especial o Artigo 10.

10.2. Os responsáveis pela gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços serão:

FISCAL:

- Loismara Leila Franz - Secretária Municipal de Saúde
- Juliana Seibel Freddi – Secretária de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
- Jauri Jora - Secretário Municipal de Transportes e Obras
- Eloisa de Fátima Pit Paz - Secretária Municipal de Assistência Social
- Ederson Weiss – Secretário Municipal de Agricultura

GESTOR:

- Janice Fátima Eberhardt – Chefe de Gabinete.
- Jeferson Rosa Soares - Secretário Municipal de Administração e Fazenda.
- Carla Ines Thessing – Secretária Adjunta.

10.1.1. Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização.

10.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. RELAÇÃO DOS ITENS

Cód. Lote: 1 - Lote: Água Mineral

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL, COM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES DE 500 / 510 ML CADA.	UNIDADE	120,00	14,80	1.776,00
2	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES DE 500 / 510 ML CADA.	UNIDADE	360,00	13,47	4.849,20
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - BOTIJOÃO DE 20 LITROS - RECARGA.	UNIDADE	450,00	13,75	6.187,50
					Soma:
					12.812,70

Cód. Lote: 2 - Lote: Gás de Cozinha

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	CARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG	UNIDADE	600,00	120,00	72.000,00
5	CASCO DE BOTIJOÃO DE GÁS DE COZINHA COM CARGA DE 13 KG	UNIDADE	10,00	353,00	3.530,00
					Soma:
					75.530,00

Cód. Lote: 3 - Lote: Lanches Diversos

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	PRENSADINHO (PRESUNTO, QUEIJO, TOMATE, PEPINO) - BANDEJA DE 50 UNIDADES	QUILOGRAMA	1.300,00	31,50	40.950,00



7	BOLO DE AIPIM COM COBERTURA	QUILOGRAMA	400,00	30,87	12.348,00
8	BOLO MÁRMORE	QUILOGRAMA	500,00	31,49	15.745,00
9	CUCA SOVADA RECHEADA (RECHEIOS A ESCOLHER)	QUILOGRAMA	500,00	22,32	11.160,00
10	CUCA GRANDE DE FORMA COM SABORES DIVERSOS (CHOCOLATE, DOCE DE LEITE, FRAMBOESA, ABACAXI ENTRE OUTROS) APROXIMADAMENTE 05 KG.	QUILOGRAMA	300,00	22,49	6.747,00
11	EMPADINHA DE QUEIJO/PALMITO/FRANGO	QUILOGRAMA	500,00	33,99	16.995,00
12	ESFIRRA MISTA ASSADA (MÉDIA)	QUILOGRAMA	750,00	32,49	24.367,50
13	MASSA DE PIZZA TAMANHO GRANDE	UNIDADE	100,00	6,49	649,00
14	PALITO SALGADO	QUILOGRAMA	600,00	25,49	15.294,00
15	PÃO DE QUEIJO MÉDIO	UNIDADE	6.000,00	1,63	9.780,00
16	PÃO FATIADO	QUILOGRAMA	150,00	9,29	1.393,50
17	PÃO FRANCES - KG	QUILOGRAMA	400,00	13,94	5.576,00
18	PÃO DE CACHORRO QUENTE	QUILOGRAMA	200,00	13,07	2.614,00
19	RISSOLE DE QUEIJO E PRESUNTO	UNIDADE	6.000,00	1,25	7.500,00
20	BOLO SALGADO RECHEIOS DIVERSOS (PRESUNTO, QUEIJO, CARNE, MOÍDA, FRANGO, LEGUMES	QUILOGRAMA	600,00	37,29	22.374,00
21	SANDUICHE NATURAL COM PRESUNTO, QUEIJO, ALFACE E TOMATE, TIPO TRIANGULO	UNIDADE	6.500,00	6,56	42.640,00
22	BOLINHO TIPO GROSOLI COM COBERTURA DE AÇUCAR	QUILOGRAMA	800,00	22,49	17.992,00
23	MINI PIZZA SABORES DIVERSOS (CALABRESA, QUATRO QUEIJOS, STROGONOFF FRANGO / GADO ENTRE OUTROS).	UNIDADE	5.000,00	5,60	28.000,00
24	EMPADÃO DE FRANGO 1 KG ASSADO (CATUPIRY, CARNE DE FRANGO, AZEITONAS PRETAS, TEMPEROS DIVERSOS, TOMATE, MILHO VERDE 0	QUILOGRAMA	250,00	37,70	9.425,00
					Soma:
					291.550,00

Cód. Lote: 4 - Lote: Frutas.

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	valor Total
25	ABACAXI	UNIDADE	200,00	9,00	1.800,00
26	AMEIXA VERMELHA	QUILOGRAMA	100,00	19,99	1.999,00
27	BANANA	QUILOGRAMA	350,00	3,74	1.309,00
28	KIWI	QUILOGRAMA	100,00	24,99	2.499,00
29	LARANJA	QUILOGRAMA	250,00	4,90	1.225,00
30	MAMÃO	QUILOGRAMA	250,00	9,49	2.372,50
31	MANGA	QUILOGRAMA	200,00	8,82	1.764,00
32	MARACUJÁ	QUILOGRAMA	60,00	13,99	839,40
33	MELANCIA	QUILOGRAMA	400,00	3,27	1.308,00
34	MAÇA	QUILOGRAMA	350,00	8,49	2.971,50
35	MELÃO	QUILOGRAMA	250,00	7,60	1.900,00
36	MORANGO	QUILOGRAMA	100,00	41,45	4.145,00
37	PERA	QUILOGRAMA	100,00	11,29	1.129,00
38	PÊSSEGO	QUILOGRAMA	120,00	13,99	1.678,80
39	UVA	QUILOGRAMA	120,00	16,99	2.038,80
					Soma:
					28.979,00

Cód. Lote: 5 - Lote: Bolo Recheado

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitária	Valor Total
40	BOLO RECHEADO EM CAMADAS (CROCANTE, CREME REAL, FRUTAS, 4 LEITES, BRIGADEIRO ENTRE OUTROS) COM COBERTURA DE GLACÊ.	QUILOGRAMA	300,00	50,97	15.291,00
					Soma:



					15.291,00
--	--	--	--	--	-----------

12. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

12.1 A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, de acordo com o termo de referência e edital;
- Comunicar ao Município, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que houver impossibilidade de cumprir os prazos de entrega estabelecidos, apresentando justificativa formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- Indicar preposto para representá-la durante a entrega, quando for o caso.
- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

12.2. A empresa será responsável pela qualidade, segurança e regularidade dos produtos fornecidos, respondendo integralmente por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência do fornecimento de produtos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou com a legislação aplicável.

12.3. CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

12.4. A empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

13.1. São obrigações do município:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa de acordo com os termos de sua proposta;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

15. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 14.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente contrato.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. desta minuta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, da presente minuta de contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 da presente minuta o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n. 14133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 14.1 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

16. DA HABILITAÇÃO



Nos termos dos artigos 67 a 70 da Lei nº 14.133/2021, para fins de habilitação no certame, as empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

b) Comprovação de poderes de representação do signatário da proposta.

18. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (inclusive dívida ativa da União), estadual e Municipal da sede da empresa;

c) Certidão de regularidade com o FGTS – CRF;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

OBS: Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) poderão apresentar documentação com restrições, conforme LC nº 123/2006, sendo concedido o prazo legal para regularização, conforme item 4.2 deste Termo.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de gêneros alimentícios semelhantes aos do objeto licitado, de forma satisfatória, com identificação clara do objeto, local, período e responsável pela emissão.

b) Licença ou Alvará Sanitário, válido e emitido por autoridade competente, comprovando que a empresa está autorizada a manipular e/ou fornecer gêneros alimentícios.

c) Declaração de que os produtos fornecidos obedecem às normas da ANVISA e da legislação sanitária vigente.

d) Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá manter válido o Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente, apresentando-o sempre que solicitado pela Administração.



ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.027.045/0001-87, com sede administrativa localizada na Rua Ceará, Nº 619, bairro Centro, CEP nº. 89940-000, nesta cidade de Guarujá do Sul/SC, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Eliane Aparecida de Souza Fanton, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento do Sistema de Registro de Preço nº, Processo Administrativo, resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta Ata, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de lanches diversos destinados quando da realização de eventos institucionais (conferencias, capacitações, treinamentos, palestras, cursos, entre outros), bem como água mineral e gás de cozinha para atendimento das demandas do município de Guarujá do Sul (Órgão Gerenciador / Município de Guarujá do Sul e Órgão Participante / Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social).

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 207/2022.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO/ENTREGA

4.1. Para os lanches e as frutas diversos do Município de Guarujá do Sul (Prefeitura Municipal, Secretarias, Conselho Tutelar e demais departamentos), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social:

a) Os lanches diversos e as frutas serão fornecidos quando da emissão da Ordem de Compra, a qual será emitida com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos da data do evento.

a.1) Na Ordem de Compra acima citada, deverá constar o evento, a data, local e horário a ser entregues.

a.2) Os produtos deverão ser entregues frescos, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas para transporte e consumo, observando as normas sanitárias vigentes.

5.1.1. Toda e qualquer despesa decorrente da entrega dos produtos serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer ônus para o Município.

5.1.2. Para as águas e carga de gás de cozinha, a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 1



hora, contados do recebimento de ligação telefônica no local solicitado, podendo ser:

- a) Prefeitura Municipal;
- b) Secretaria Municipal de Agricultura;
- c) Secretaria Municipal de Transportes e Obras;
- d) Conselho Tutelar;
- e) Polícia Militar,
- f) Polícia Civil,
- g) Secretaria Municipal de Saúde e antigo Posto de Saúde (extensão);
- h) CRAS – Centro de Referência da Assistência Social;
- i) Centro de Convivência dos Idosos.

4.1.3 Os produtos alimentícios deverão ser preparados, armazenados, transportados e entregues em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Vigilância Sanitária competente e demais legislações aplicáveis, garantindo a qualidade, higiene, segurança alimentar e condições adequadas para o consumo até o momento da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será em até 5 (cinco) dias após o aceite pela responsável do município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

6.2. A apresentação da nota fiscal eletrônica deve-se em observância ao protocolo de retenção de impostos.

6.3. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.4. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF. 7.2

6.4.1. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, não havendo o destaque se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

CLÁUSULA SEXTA- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A Gestão e Fiscalização será conforme disposto no Decreto Municipal nº. 149/2023, em especial o Artigo 10.

10.2. Os responsáveis pela gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços serão:

FISCAL:

- Loismara Leila Franz - Secretária Municipal de Saúde
- Juliana Seibel Freddi – Secretária de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
- Jauri Jora - Secretário Municipal de Transportes e Obras
- Eloisa de Fátima Pit Paz - Secretária Municipal de Assistência Social
- Ederson Weiss – Secretário Municipal de Agricultura

GESTOR:

- Janice Fátima Eberhardt – Chefe de Gabinete.
- Jeferson Rosa Soares - Secretário Municipal de Administração e Fazenda.
- Carla Ines Thessing – Secretária Adjunta.



10.1.1. Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização.

10.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Jose do Cedro / SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133-21, Decreto Municipal nº. 223/2023 e Decreto Municipal nº. 151/2023 e demais normas aplicáveis

